



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 5.807
De 19 de abril de 2002

Quil 154

Autoriza a celebração de convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, objetivando o Programa Acesso São Paulo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 18 de abril de 2002, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O Município, por seu Prefeito, fica autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, objetivando o Programa Acesso São Paulo.

Artigo 2º - O Prefeito fica igualmente autorizado a celebrar termos de prorrogação e aditivos ao convênio, voltados à finalidade estabelecida no artigo 1º desta Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril do ano de 2002 (dois mil e dois).

EDSON ANTONIO DA SILVA
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

CLÉLIA MARA SANTOS FERRARI
- Secretária de Governo -

Arquivada em livro próprio nº 01/2002. ("PC").

.Publicada no Jornal local "O Imparcial", de Sábado, 20.abril.2002.